



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Ordem de Serviço nº 2453285/2020/UFPR/R/PRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020-PRA

Curitiba, 30 de Janeiro de 2020.

Regulamenta a destinação de bicicletas abandonadas nos diversos campi da UFPR.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral da UFPR,

CONSIDERANDO:

A necessidade de promover adequada destinação a bicicletas abandonadas nos espaços da Universidade;

A intenção de otimizar a utilização dos paraciclos nos diversos *campi* da UFPR, oportunizando mais vagas aos usuários;

Os Projetos de Extensão “Sensibilização para o Uso da Bicicleta como Modal de Transporte pela Comunidade UFPR – Fase II e “Ciclovida – Fase II” que visam sensibilizar e incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte desenvolvendo um sistema colaborativo de empréstimo de bicicletas à comunidade interna da UFPR, promovendo a recuperação e utilização das mesmas, incentivando a cultura de mobilidade urbana mais saudável e sustentável e

Que o abandono caracterizar-se-á pelo descuido do bem pelo período de 30 (trinta) dias sem que haja qualquer procura do proprietário configurando desinteresse pelo mesmo.

DETERMINA QUE:

1. Observado, no período de 05 (cinco) dias consecutivos, pelo serviço da vigilância, que as bicicletas não são retiradas dos paraciclos ou de onde estiverem estacionadas e que não tenham cadeado ou outra forma de segurança que indique maiores cuidados, o fato será reportado à Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Serviços Terceirizados – PRA/DELOG/DAAST, por meio de relatório de ocorrência emitido pelo vigilante.

1.1. O relatório de ocorrência deverá conter a descrição detalhada da bicicleta, indicando, marca, modelo, tipo, cores, acessórios, características particulares (adesivos ou outras marcas) e número de série (chassi ou quadro), bem como local onde se encontra e demais informações referentes à data, horário e identificação da pessoa que constatou o abandono.

1.1.1. O número de série da bicicleta pode ser encontrado no movimento central ou cubo, onde são fixados os pedais, próximo à presilha do banco, na gancheira ou garfo traseiro e na parte frontal do quadro.

2. A Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Serviços Terceirizados – PRA/DELOG/DAAST abrirá processo no SEI informando à Direção do Departamento de Logística – PRA/DELOG sobre a ocorrência.
3. A direção do Departamento de Logística – PRA/DELOG encaminhará o processo ao Depósito da Divisão de Patrimônio – PRA/DELOG/DPA/SDE solicitando recolhimento da bicicleta. No próprio processo será informada data prevista para o recolhimento. Tal informação será repassada pela Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Serviços Terceirizados – PRA/DELOG/DAAST à vigilância que acompanhará o procedimento e através de relatório de ocorrência certificará o transporte do bem para guarda.
4. Recolhida a bicicleta, será solicitado via processo que a Pró-Reitoria de Administração - PRA divulgue em sua página o recolhimento do bem para que o proprietário resgate-o, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para manifestação do proprietário.
- 4.1. Havendo procura pela bicicleta recolhida ao depósito, sua retirada somente será autorizada pela direção do Departamento de Logística – PRA/DELOG mediante comprovação de propriedade da mesma, seja pela apresentação da Nota Fiscal de aquisição, fotos comprobatórias, documentos pessoais do proprietário e/ou registros existentes no cadastro Minha Bike da Prefeitura Municipal de Curitiba.
5. Findo o prazo para resgate do bem ou a não comprovação de propriedade do mesmo, conforme explicitado no item 4, acima, a bicicleta será cedida ao projeto CICLOVIDA para utilização conforme objetivos do programa, mediante termo de recebimento e compromisso a ser firmado no próprio processo SEI.
6. Não será admitida qualquer reivindicação extemporânea da(s) bicicleta(s).
7. Esta ordem de serviço entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação no site da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal do Paraná.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 31/01/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2453285** e o código CRC **E856636F**.